



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

Município de Pedro Osório
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Edital de Pregão Presencial nº. 007/2021
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo nº. 034/2021

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para a prestação de serviços relativos à renovação de duas Licenças Ambientais para a atividade de extração de saibro, bem como à busca junto ao órgão estadual da renovação da autorização para desassoreamento de curso hídrico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos, do dia 15 de dezembro de 2021**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizado na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, reunir-se-á a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 25/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços relativos à renovação de duas Licenças Ambientais para a atividade de extração de saibro, bem como à busca junto ao órgão estadual da renovação da autorização para desassoreamento de curso hídrico**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº. 4.652/2010, de 28 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços relativos à **renovação de duas Licenças Ambientais para a atividade de extração de saibro, bem como à busca junto ao órgão estadual da renovação da autorização para desassoreamento de curso hídrico**. As áreas de extração de saibro possuem licença ambiental junto ao município, apresentando as mesmas, 0,83 ha e 0,56 ha, distando nas margens de estradas municipais. O segundo item refere-se à busca de Autorização para Desassoreamento de curso hídrico, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº52.701/2015, Portaria de Dispensa de Outorga, junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul. Para a execução do contrato oriundo desta licitação serão necessários os seguintes estudos e análises:

A. Renovação de Licença Ambiental de 2 (dois) processos de Extração de Saibro.

Documentação necessária para abertura de processo de Renovação de Licença Ambiental para a atividade de Extração de Saibro:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

1. Mapa de localização (esc. 1:50.000) com a delimitação da área requerida, com as coordenadas UTM do polígono em destaque e, ainda, vias de acesso com pontos de referência e coordenadas destes, croqui com a descrição detalhada de como chegar à área.
2. Planta de detalhe atualizada (escala 1:2.000) com localização da área, georreferenciada, com o polígono em destaque, mostrando as coordenadas dos vértices da poligonal, salientando:
 - a. os limite da área de extração;
 - b. avanço de lavra proposto para os próximos 04 anos;
 - c. vegetação que será suprimida na lavra;
 - d. formações vegetais (nativas e exóticas);
 - e. as áreas de preservação permanente (APP's) conforme legislação vigente;
 - f. recursos hídricos;
 - g. depósitos de solo e de rejeitos;
 - h. sistema de drenagem das águas superficiais da área minerada, com localização da (s) bacia (s) de decantação (s);
 - i. depósitos;
 - j. vias de acesso;
 - k. residências;
 - l. áreas de plantio;
 - m. cercas e demais elementos da superfície do terreno.
3. Cópia da planta de configuração final na escala 1:2000, com a representação detalhada da reconfiguração topográfica e paisagística. Apresentar os perfis dos taludes projetados, indicando a cota de arrasamento e a cota máxima.
4. Atualização do plano de lavra e das medidas de compensação, mitigação e recuperação ambiental. Os projetos de plantio deverão indicar o número de mudas a serem plantadas por espécies, considerando o uso das ocorrentes na zona fitogeográfica onde está inserido o empreendimento.
5. Resumo dos relatórios anuais.
6. Cronograma atualizado para as atividades de lavra e medidas de controle ambiental a serem desenvolvidas no período de vigência da renovação da presente licença.
7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da área de biota (Biólogo/Eng. Agrônomo/Eng. Florestal) e do meio físico (Geólogo/Eng. Minas) de execução (ou de cargo e função).
8. Relatório fotográfico de toda área do empreendimento, contemplando imagens de satélite, sistemas de controle de poluição, equipamentos, área de extração, área de reserva legal e APP, entre outros.
9. Renovação do Registro de Extração junto a Agência Nacional de Mineração-ANM.
10. Relatório Anual de Lavra 2022.

B. Desassoreamento de Curso Hídrico

11. Buscar junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado, a Portaria de Dispensa de Outorga-Autorização Geral-Atividade de Desassoreamento, conforme Decreto Estadual nº52.701/2015.

Observações:

- 1) O órgão ambiental municipal poderá solicitar complementações documentais da empresa, frente às informações apresentadas, assim como estudos que se fizerem necessários.
- 2) A recuperação da área explorada ficará sob responsabilidade da Contratante.
- 3) O prazo de execução dos serviços contratados será de **até** 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 4) O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$ 11.358,33 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), após a comprovação da prestação completa dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

- 5) A diferença mínima de lance será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6) Não será permitido o uso de celular durante a realização desta licitação. Se o representante da empresa desrespeitar tal norma será convidado a se retirar da reunião, sendo tal fato registrado em Ata.
- 7) Todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião, exceto os extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração. A Comissão de Licitações NÃO autenticará qualquer documento.
- 8) Serão disponibilizadas para análise, junto ao site www.pedroosorio.rs.gov.br, os seguintes documentos no formato PDF:
- a) Licença Ambiental Extração de Saibro – Área 1;
 - b) Licença Ambiental Extração de Saibro – Área 2;
 - c) Requerimento DNPM – Área 1;
 - d) Requerimento DNPM – Área 2.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não serão aceitos pedidos de impugnação de edital enviados por e-mail.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (não serão aceitos envelopes grampeados), não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021
DATA: 15/12/2021 – HORÁRIO: 08:30 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021
DATA: 15/12/2021 – HORÁRIO: 08:30 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes, a partir do horário marcado para a realização da licitação.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo I**).

Observações:

1) Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3) Se o contrato social ou estatuto não estiver acompanhando os documentos exigidos no ato do credenciamento, o proprietário ou representante legal da empresa não poderá ofertar lances, participando, assim, apenas com os preços registrados em sua proposta impressa.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, disciplinados nos itens **7.15** a **7.18** e **8.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não se admitindo mera declaração



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

de que é optante pelo Simples Nacional. Tal declaração deverá ser posterior a 30 de abril de 2021.

4.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.15** a **7.18** e **8.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima. Tal declaração deverá ser posterior a 30 de abril de 2021.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, deverá ser entregue à pregoeira, declaração da empresa proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ver Anexo II), sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame. A menos que a procuração ou a carta de credenciamento apresentada diga que o representante legal da empresa tem poderes para assinar declarações, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser assinada pelo proprietário ou sócio-proprietário da empresa.

5.4 A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser datilografada ou digitada e apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** dado(s) identificador(es) da empresa (razão social da empresa, CNPJ, endereço, fone, fax e/ou e-mail, dados bancários para depósito);
- b)** descrição completa dos serviços ofertados;
- c)** preço **global** dos serviços licitados, indicado em moeda nacional.

Observações:

- 1)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 2)** Os preços abrangerão o que for necessário para a completa e satisfatória prestação dos serviços contratados.
- 3)** A licitante vencedora deverá se responsabilizar inteiramente pela prestação dos serviços.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **14** deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado no **Item 1** deste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens **7.15** a **7.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **15.1** deste edital.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo III**);

8.1.2 Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo IV**).

8.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.3**, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **4** deste edital.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito estadual, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão;
- d) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito municipal, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão;
- e) certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviço semelhante ao que constitui objeto desta licitação;

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos apresentados no envelope nº. 2 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **8.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item **8.2**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item **8.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **8.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **9.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.1**, alínea a, deste edital.

8.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 NÃO serão aceitos recursos enviados através de e-mail.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 02 (dois) dias, após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final quando do cumprimento total do contrato.

12. DO PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

12.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 134

12.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de execução dos serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da completa e satisfatória execução dos serviços contratados.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, sito na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, pelo telefone (53) 3255-1299, ou ainda, pelo e-mail licitacoesmpo@gmail.com, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9 São partes integrantes deste edital:

14.9.1 Anexo I: Modelo de carta de credenciamento;

14.9.2 Anexo II: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

14.9.3 Anexo III: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;

14.9.4 Anexo IV: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação;

14.9.5 Anexo V: Minuta do contrato de fornecimento do bem licitado.

Pedro Osório, 29 de novembro de 2021.

Moacir Otílio Alves

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Luiz Estevan Alvariz Almeida
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXOS

Anexo I – Modelo de carta de credenciamento (referente à letra b.2 do subitem 4.3 do presente edital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., credencia o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao edital de Pregão Presencial 007/2021 – Município de Pedro Osório, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais e demais atos do certame.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
(referente ao subitem 5.3 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº.,
bairro....., cidade de, estado....., DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega seus
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....

(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo III – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos
(referente ao subitem 8.1.1 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo IV – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação
(referente ao subitem 8.1.2 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº., bairro
....., cidade, estado,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(data)

Nome

Cargo

CPF

Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

Anexo V – Minuta do contrato de prestação dos serviços licitados

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – RENOVAÇÃO DE DUAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BUSCA, JUNTO AO ÓRGÃO ESTADUAL, DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA DESASSOREAMENTO DE CURSO HÍDRICO

CONTRATO Nº./2021

Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e a empresa, tendo como objeto a prestação dos serviços de renovação de duas Licenças Ambientais para a atividade de extração de saibro, bem como à busca junto ao órgão estadual da renovação da autorização para desassoreamento de curso hídrico.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Pedro Osório**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.859.962.0001-41, com sede na Praça dos Ferroviários, s/nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR OTÍLIO ALVES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na rua/avenida, nº., bairro, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2021 (homologada em de de 2021), nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO E DO VALOR

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à **renovação de duas Licenças Ambientais para a atividade de extração de saibro, bem como à busca junto ao órgão estadual da renovação da autorização para desassoreamento de curso hídrico**. As áreas de extração de saibro possuem licença ambiental junto ao município, apresentando as mesmas, 0,83 ha e 0,56 ha, distando nas margens de estradas municipais. O segundo item refere-se à busca de Autorização para Desassoreamento de curso hídrico, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº52.701/2015, Portaria de Dispensa de Outorga, junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul. Os serviços descritos serão prestados no valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX).

Cláusula Segunda:

DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

A prestação dos serviços acima descrito obedecerá ao disposto no item 1 do edital 007/2021, conforme transcrição a seguir:

A. Renovação de Licença Ambiental de 2 (dois) processos de Extração de Saibro.

Documentação necessária para abertura de processo de Renovação de Licença Ambiental para a atividade de Extração de Saibro.

1. Mapa de localização (esc. 1:50.000) com a delimitação da área requerida, com as coordenadas UTM do polígono em destaque e, ainda, vias de acesso com pontos de referência e coordenadas destes, croqui com a descrição detalhada de como chegar à área.
2. Planta de detalhe atualizada (escala 1:2.000) com localização da área, georreferenciada, com o polígono em destaque, mostrando as coordenadas dos vértices da poligonal, salientando:
 - a. os limite da área de extração;
 - b. avanço de lavra proposto para os próximos 04 anos;
 - c. vegetação que será suprimida na lavra;
 - d. formações vegetais (nativas e exóticas);
 - e. as áreas de preservação permanente (APP's) conforme legislação vigente;
 - f. recursos hídricos;
 - g. depósitos de solo e de rejeitos;
 - h. sistema de drenagem das águas superficiais da área minerada, com localização da (s) bacia (s) de decantação (s);
 - i. depósitos;
 - j. vias de acesso;
 - k. residências;
 - l. áreas de plantio;
 - m. cercas e demais elementos da superfície do terreno.
3. Cópia da planta de configuração final na escala 1:2000, com a representação detalhada da reconfiguração topográfica e paisagística. Apresentar os perfis dos taludes projetados, indicando a cota de arrasamento e a cota máxima.
4. Atualização do plano de lavra e das medidas de compensação, mitigação e recuperação ambiental. Os projetos de plantio deverão indicar o número de mudas a serem plantadas por espécies, considerando o uso das ocorrentes na zona fitogeográfica onde está inserido o empreendimento.
5. Resumo dos relatórios anuais.
6. Cronograma atualizado para as atividades de lavra e medidas de controle ambiental a serem desenvolvidas no período de vigência da renovação da presente licença.
7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da área de biota (Biólogo/Eng. Agrônomo/Eng. Florestal) e do meio físico (Geólogo/Eng. Minas) de execução (ou de cargo e função).
8. Relatório fotográfico de toda área do empreendimento, contemplando imagens de satélite, sistemas de controle de poluição, equipamentos, área de extração, área de reserva legal e APP, entre outros.
9. Renovação do Registro de Extração junto a Agência Nacional de Mineração-ANM.
10. Relatório Anual de Lavra 2022.

B. Desassoreamento de Curso Hídrico

11. Buscar junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado, a Portaria de Dispensa de Outorga-Autorização Geral-Atividade de Desassoreamento, conforme Decreto Estadual nº52.701/2015.

Observações:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

- 1) O órgão ambiental municipal poderá solicitar complementações documentais da empresa, frente às informações apresentadas, assim como estudos que se fizerem necessários.
- 2) A recuperação da área explorada ficará sob responsabilidade da Contratante.
- 3) O prazo de execução dos serviços contratados será de **até 60** (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Cláusula Terceira:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a seção **12** do edital 007/2021:

12.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de execução dos serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da completa e satisfatória execução dos serviços contratados.

Cláusula Quarta:

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, calculado *pro rata* dia e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Cláusula Quinta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 134

Cláusula Sexta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações do edital e do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às penalidades em conformidade com o edital.

Cláusula Oitava:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial 007/2021, à proposta do vencedor e às Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DAS OMISSÕES

Este contrato é regido pelas lei 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Segunda:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, 45
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Terceira:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Pedro Osório, de 2021.

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal da Contratada